



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 4.619, DE 24 DE JULHO DE 2025**

Institui a semana da Mulher Empreendedora do Estado do Acre.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Mulher Empreendedora” no Estado do Acre, a ser comemorado anualmente na 1ª semana do mês de março.

Art. 2º A “Semana da Mulher Empreendedora” será divulgada por intermédio de todos os meios midiáticos que atinjam a população do Estado do Acre.

Art. 3º A Secretaria de Educação do Estado do Acre fará campanha para incentivar os alunos para valorização e divulgação do empreendedorismo feminino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre